



Carta/AMEC/Presi nº 18/2015

São Paulo, 27 de novembro de 2015.

Aos

**Sr. Pedro Parente**

Presidente do Conselho de Administração  
BM&F Bovespa SA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros  
Praça Antônio Prado, 48 – 6º andar  
São Paulo, SP, 01010-901

**Sr. Edgar da Silva Ramos**

Presidente do Conselho de Administração  
Cetip SA – Mercados Organizados  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663  
São Paulo, SP, 01452-001

CC:

Sr. Edemir Pinto, Presidente Executivo, BM&F Bovespa  
Sr. Gilson Finkelsztain, Presidente Executivo, Cetip SA  
Sr. Walter Mendes de Oliveira Filho, Diretor Executivo do CAF

**Ref: FUSÃO ENTRE BM&F BOVESPA E CETIP**

Prezados Senhores,

A Associação de Investidores no Mercado de Capitais – AMEC, ao atuar na defesa dos direitos dos acionistas minoritários em companhias abertas, busca, de forma diligente e participativa, interagir com todos os agentes de mercado, incluindo investidores, empresas, reguladores e demais partes interessadas. É neste sentido que trazemos a presente contribuição à alta direção da BM&F Bovespa e da Cetip.

Os associados da AMEC discutiram em reunião da nossa Comissão Técnica, realizada no dia 18 de novembro p.p., a “Proposta não Vinculante” formulada pela BM&F Bovespa à Cetip em 13 de novembro do corrente, que inclui a possibilidade de pagamento parcial do preço em ações da Ofertante.

Independente do formato final de eventual transação – se através de Oferta Pública de Aquisição, ou através de uma combinação societária, mas particularmente neste último caso – provavelmente estaremos confrontados com uma operação que demande a avaliação relativa das duas Companhias. Como é de vosso conhecimento, tal exercício é intrinsecamente sujeito a incertezas, e, portanto, a legítimos questionamentos de diversas partes.

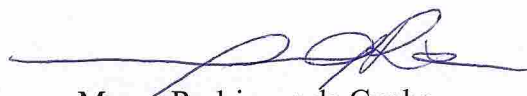
Dada tal circunstância, a Amec gostaria de apresentar a ambas as companhias a sugestão de que, caso a união de seus negócios prospere, eventual transação seja submetida ao do CAF – Comitê de Aquisições e Fusões.

A Amec é uma das fundadoras do CAF – juntamente com a própria BMF Bovespa, a Anbima, e o IBGC. O CAF é uma entidade autorregulatória que tem o objetivo de prover especialização, celeridade e precisão para assegurar condições equitativas entre acionistas em ofertas públicas de aquisição de ações (OPAs), incorporação, incorporação de ações, fusão e cisão com incorporação envolvendo companhias listadas brasileiras, desde que haja manifestação de vontade neste sentido.

Sua criação é inspirada no *Take Over Panel* inglês, que tem sido um grande parceiro para o estabelecimento do órgão. A Amec acredita que o CAF representa uma evolução significativa nas práticas do mercado de capitais brasileiro, e uma eficaz alternativa para propiciar a conciliação de interesses diversos como no caso da operação proposta pela BM&F Bovespa. O fato de a ofertante ser uma das fundadoras do CAF apenas corrobora e fortalece nossa sugestão.

A Amec se coloca desde já à disposição para discutir as propostas desta missiva.

Atenciosamente,



Mauro Rodrigues da Cunha  
Presidente Executivo